LEI Nº 2977/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Institui o Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de Picos-PI, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprovou e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência" para a promoção da conscientização, anualmente no dia 20 de maio, data que em Picos coincide com o aniversário de fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Picos (APAE).

Art. 2º - Os eventos ora instituídos passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados à causa de pessoas com deficiência, a divulgação do "Dia da Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência" com reuniões, exposições, debates e apresentações voltados à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, em 17 de julho de 2019.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal